



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Secretaria Municipal de Gabinete

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO E A ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES DE MONTE CARMELO – ADEMC COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, LEI MUNICIPAL Nº 2.192/2025, LEI Nº 2.314, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025, E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.653, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Praça Getúlio Vargas, nº 272, Centro, CEP: 38.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.593.103/0001-78, representado pela Secretária Municipal de Gabinete, Sra. Adrielly Alves Vieira Medeiros, inscrita no [REDACTED] RG nº [REDACTED], com endereço profissional na Avenida Olegário Maciel, nº 129, 1º andar, Centro, Monte Carmelo/MG, doravante denominado MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES DE MONTE CARMELO – ADEMC, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 22.229.329/0001-84, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, com sede na Rua Peru, nº 81, bairro Trevo, CEP: 38.500-000, na cidade de Monte Carmelo/MG, neste ato representado (a) pelo (a) Presidente (a), Sr. (a) Vivian Batista Clementino, inscrita no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED] resolvem celebrar o 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 02/2025 com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal n.º 2.192, de 03 de fevereiro de 2025, Lei n.º 2.314, de 24 de novembro de 2025, e Decreto Municipal nº 2.653/2023 conforme Processo nº 02/2025, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo:

a) a alteração da subcláusula 4.1 do Termo de Fomento nº 02/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

4 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL, FORMA DE REPASSE, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O valor global da parceria é de RS 74.597,98 (setenta e quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Secretaria Municipal de Gabinete

b) a alteração da 'Previsão de Despesas' constante nas alíneas 'a' e 'b' do Item VII do Plano de Trabalho (Previsão de Receitas, Despesas e Contrapartida), bem como a alteração do Item XI de forma a ajustar o cronograma de desembolso, conforme anexo deste Termo Aditivo, que passa a constituir parte integrante e indissociável do Termo de Fomento nº 02/2025.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Fomento n.º 02/2025 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Monte Carmelo/MG, 28 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ADRIELLY ALVES VIEIRA MEDEIROS
Data: 28/11/2025 12:13:37-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Adrielly Alves Vieira Medeiros
Secretária Municipal de Gabinete

VIVIAN BATISTA
CLEMENTINO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
VIVIAN BATISTA
CLEMENTINO: [REDACTED]
Dados: 2025.11.27 16:56:36 -03'00'

Vivian Batista Clementino
Presidente da OSC

Testemunhas:

1. Nome: Juliana R. Mendes;
2. Nome: Russella Amara.



ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES DE MONTE CARMELO
Registro de Pessoa jurídica - 193
CNPJ - 22.229.389/0001-84 - FONE - (034) 3842-4512
Utilidade Pública Municipal - Lei 1305 de 05/07/89
Utilidade Pública Estadual - Lei 10647 de 17/03/92
Utilidade Pública Federal Decreto 24.664/94-01 de 26/04/1.996
Registro CNSS - 23002.003747/9061
Rua Peru, 81 - Trevo - Monte Carmelo MG. CEP 38500-000

2ª ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO ÁREA DE ATUAÇÃO: SAÚDE

I - DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Nome: Associação de Deficientes de Monte Carmelo - ADEMC

CNPJ: 22.229.389/0001-84

Data de abertura do CNPJ: 28/07/1998

Endereço: Rua Peru, nº 81, Trevo

E-mail: associacaoademc@gmail.com

Telefone: (34) 3842-4512

Dirigente: Vivian Batista Clementino

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

(...)

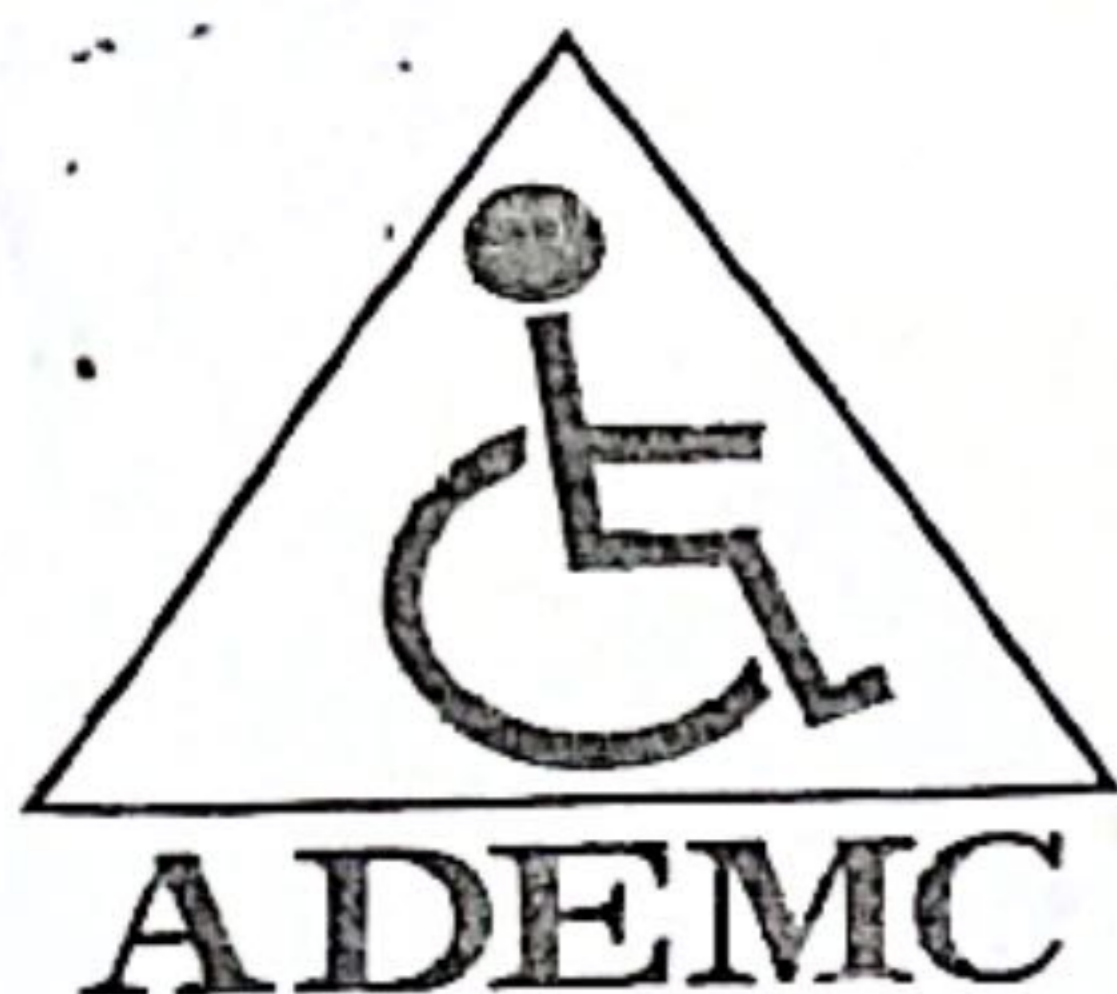
VII - PREVISÃO DE RECEITAS, DESPESAS E CONTRAPARTIDA:

A) PREVISÃO DE RECEITAS

RECEITAS	
ORIGEM	VALOR
REPASSE MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/ TERMO FOMENTO	R\$ 74.597,98 (setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).

B) PREVISÃO DE DESPESAS

DESCRIÇÃO	VALOR
Mão de obra e conservação do veículo	R\$ 5.000,00
Abastecimento veículo	R\$ 19.006,86
Alimentação (lanche dos profissionais vinculados à execução do objeto)	R\$ 1.560,15
Pagamento de Pessoal	R\$ 45.903,23
Taxa de licenciamento 2025	R\$ 167,74



ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES DE MONTE CARMELO
Registro de Pessoa jurídica – 193
CNPJ – 22.229.389/0001-84 – FONE – (034) 3842-4512
Utilidade Pública Municipal – Lei 1305 de 05/07/89
Utilidade Pública Estadual – Lei 10647 de 17/03/92
Utilidade Pública Federal Decreto 24.664/94-01 de 26/04/1.996
Registro CNSS – 23002.003747/9061
Rua Peru, 81 – Trevo – Monte Carmelo MG. CEP 38500-000

Serviço de saúde e segurança ocupacional	R\$ 650,00
Despesas contábeis	R\$ 2.310,00
TOTAL GERAL¹:	R\$ 74.597,98

(...)

XI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS:

(...)

FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025
R\$ 6.739,80	R\$ 6.739,80	R\$ 6.739,80	R\$ 6.739,80	R\$ 6.739,80	R\$ 6.739,80
AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	
R\$ 6.739,80	R\$ 6.739,80	R\$ 6.739,80	R\$ 6.739,80	R\$ 7.199,95	

(...)

Monte Carmelo/MG, 12 de novembro de 2025.

ASSOCIACAO DE DEFICIENTES DE MONTE CARMELO:22229389000184
Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DE DEFICIENTES DE MONTE CARMELO:22229389000184
Data: 2025.11.12 15:59:00 -03'00'

Vivian Batista Clementino
Representante da Organização da Sociedade Civil

Documento assinado digitalmente
g vb PAULO RODRIGUES ROCHA
Data: 12/11/2025 16:51:15 -0300
Verifique em: <https://validar.iti.gov.br>

APROVADO EM ___/___/2025

Assinatura: _____

¹ O total geral tem como base a soma dos valores de despesas estimadas; as despesas poderão sofrer variação para mais ou menos, sobretudo no que se refere àquelas relativas ao abastecimento, manutenção e conservação do veículo. A economicidade das despesas será comprovada por meio da apresentação de três orçamentos, no mínimo, em caso de solicitação de relatório de execução financeira após a apresentação do relatório de execução do objeto.